

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DAS
UNIDADES DE DISTRIBUIÇÃO**

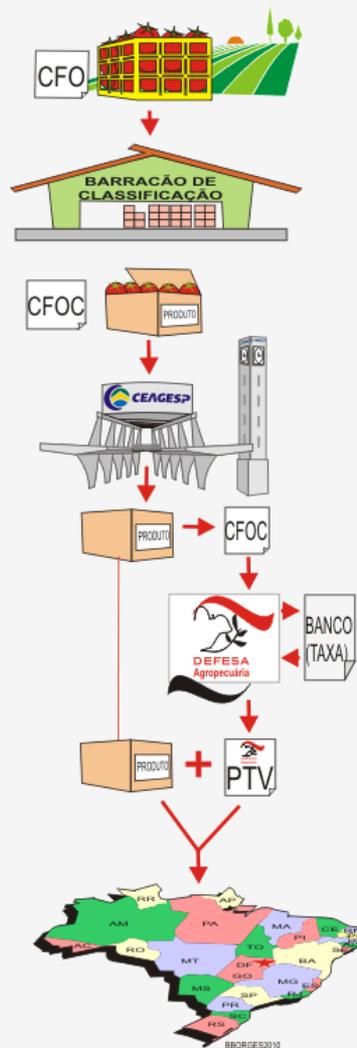
UP - Unidade de Produção
CFO - Certificado Fitossanitário de Origem pelo RT

UC - Unidade de Consolidação (Barracão de classificação)
CFOC - Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado pelo RT

UC - Unidade de Consolidação (Mercado Atacadista)
CFOC - Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado pelo RT e PTV

PTV - Permissão de Trânsito Vegetal pela Defesa Sanitária Vegetal do estado

Fluxo de documentos para a comercialização interestadual de frutas e hortaliças com restrição quarentenária



Produtor:

- Registro de Unidade de Produção
- Contratação de agrônomo credenciado
- Emissão de CFO

Barracão de Classificação:

- Registro da Unidade de Consolidação
- Contratação de agrônomo credenciado
- Emissão de CFOC

Atacadista:

- Registro da Unidade de Consolidação
- Contratação de agrônomo credenciado
- Emissão de novo CFOC
- Pagamento da PTV
- Solicitação da PTV ao Posto de Defesa Agropecuária

Posto de Defesa Agropecuária:

- Verificação do CFOC
- Emissão da PTV

Outros estados do Brasil

A Unidade de Produção e de Consolidação devem ser inscritos na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.

A emissão da PTV é de responsabilidade do Posto de Defesa Sanitária Vegetal do Estado de São Paulo.

CFO: Certificado Fitossanitário de Origem/CFOC: Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado / PTV: Permissão de Trânsito Vegetal

SITUAÇÃO ATUAL

□ As empresas atacadistas, fora e dentro das ceasas, e os centros de distribuição do varejo, comerciantes de produtos com restrição quarentenária para outros estados, devem se cadastrar como UC - Unidade de Consolidação, apesar de não se enquadrarem no conceito legal de UC, criando exigências e custos desnecessários para quem não exerce a atividade descrita na lei.

□ UC - estabelecimentos que industrializam, beneficiam, processam e embalam frutas e hortaliças com restrições quarentenárias.

As atuais exigências estão contra a atual política do Ministério da Agricultura - programa AGRO+ e da Secretaria da Agricultura de São Paulo - programa AGROFÁCIL, Programas de Modernização e Desburocratização da Agricultura, de simplificação e agilização da burocracia governamental e de empoderamento do agricultor.

Proposta de criação da UD

□ Unidade de Distribuição - UD

Empresa ou produtor rural, pessoa física, localizados em centrais de abastecimento atacadista e varejista, que recebem produtos embalados e rotulados e procedem ao fracionamento dos lotes, mantendo o produto na mesma embalagem, com a identificação de origem, para atendimento de clientes atacadistas, varejistas ou de serviços de alimentação.

☐ A Unidade de Distribuição - UD não deve ser equiparada à Unidade de Consolidação - UC como unidade de origem do produto para emissão do CFOC, não sendo necessária a emissão do CFOC na central de abastecimento para a solicitação da PTV.

☐ A Unidade de Distribuição - UD deverá ser inscrita, pelo seu representante legal, na OEDSV da UF, onde esteja localizada, por meio da Ficha de Inscrição, ficando sujeita à vistoria e aprovação do OESDV.

A Unidade de Distribuição deve obedecer aos seguintes requisitos:

O seu abastecimento fica restrito a produtos na embalagem de destino e rotuladas.

A proibição de operações de classificação e reembalamento.

O registro da origem e do destino de cada lote comercializado.

PRÓXIMO PASSO

Solicitação ao MAPA, via Câmara Setorial de Hortaliças, de introdução da figura 'Unidade de Distribuição' nas legislações que tratam do trânsito e comercialização interestadual de produtos com restrições quarentenárias como:

- Instrução Normativa 55/2007 de 06/12/2007.
- Instrução Normativa 37/2016 de 05/09/2016.